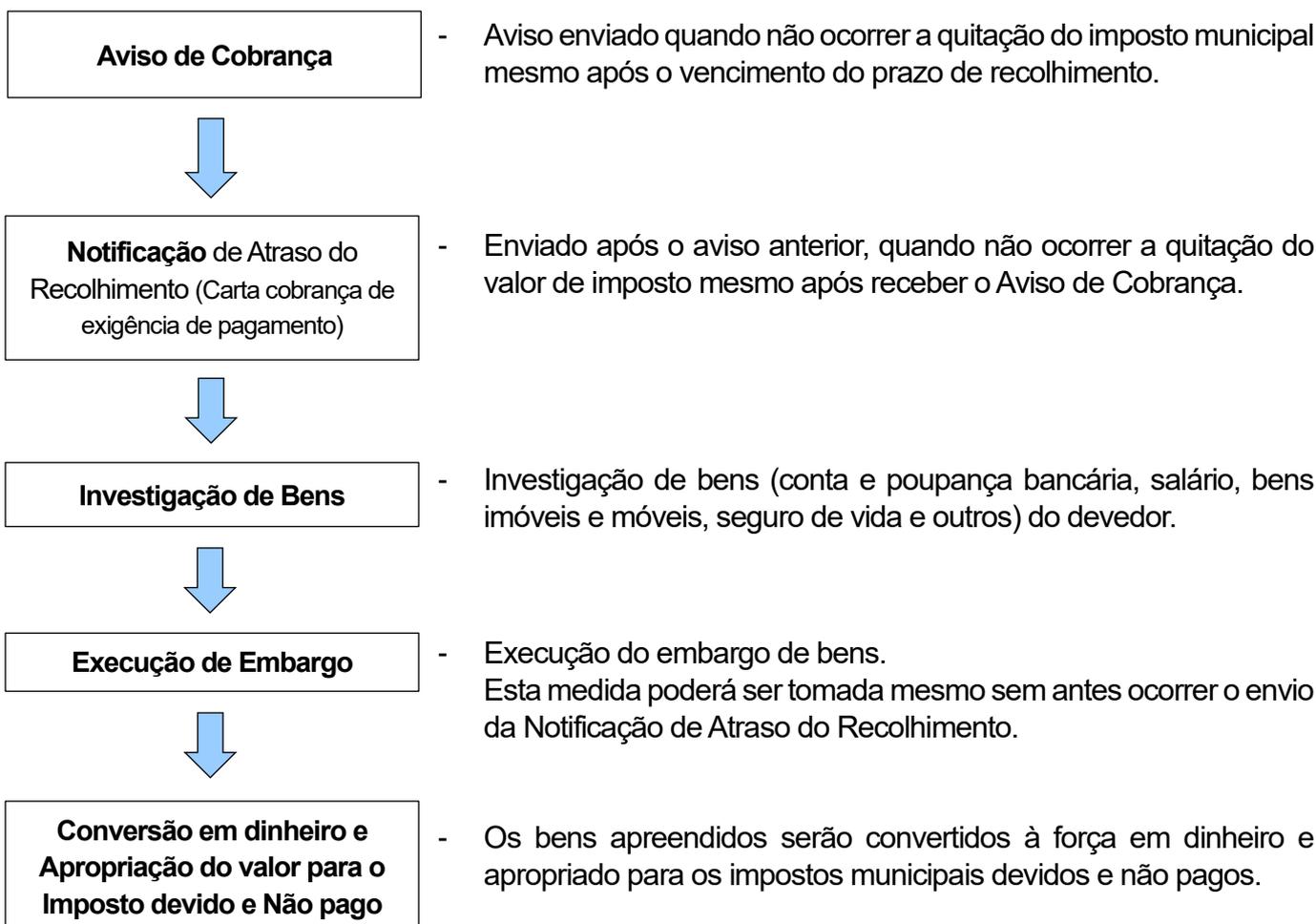


MEDIDA CONTRA OS IMPOSTOS DEVIDOS E NÃO PAGOS

De acordo com a lei correspondente em vigor neste país, o contribuinte que não recolher (pagar) os impostos devidos dentro de 10 dias contados à partir da data de envio do aviso de cobrança deste imposto, sofrerá as medidas correspondentes tais como a execução de embargo de bens (penhora de bens) e outras.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Ota, considerando os eventuais descuidos por parte do contribuinte ou a falta de recolhimento devido algum motivo especial, envia além do aviso de cobrança a notificação de atraso do recolhimento (intimação referente ao imposto devido e não pago), para que o contribuinte possa estar o quanto antes em dia com estas obrigações. E, se ainda assim este contribuinte seguir sem recolher os impostos devidos, ocorrerá a execução de embargo de bens (conta e poupança bancária, salário, bens imóveis e móveis, seguro de vida e outros), para quitar os impostos devidos e estabelecer uma situação justa e igualitária para com os que realizam devidamente, dentro dos respectivos prazos, o recolhimento de suas obrigações tributárias.

Processo da Medida contra os Impostos devidos e Não Pagos



QUANDO FICAR DURANTE MUITO TEMPO SEM RECOLHER O IMPOSTO MUNICIPAL

Caso o imposto municipal fique sem pagamento durante muito tempo, o contribuinte devedor sofrerá o embargo de bens (bens imóveis e móveis, créditos, etc.)

► Os Procedimentos Necessários:

Realize imediatamente a consulta pessoalmente ou através de telefone na Divisão de Recolhimento de Imposto (balcão 23 do piso 2, da Prefeitura), ao possuir algum imposto municipal que ainda não conseguiu realizar o pagamento mesmo após ter passado um longo período da data de vencimento do prazo de recolhimento correspondente.

► Pontos Importantes:

Quando o imposto ficar sem pagamento durante muito tempo, o contribuinte devedor sofrerá o embargo de bens (os bens poderão ser penhorados), para estabelecer uma situação justa e igualitária para com os que realizam o recolhimento de suas obrigações tributárias devidamente, dentro dos respectivos prazos.

Os bens que poderão ser embargados:

- Bens imóveis (terreno, casa, etc.);
- Bens móveis (carro, moto, etc.);
- Créditos (conta e poupança bancária, salário, seguro de vida, valor de aluguéis, valor da restituição, etc.).

Informações: Prefeitura Municipal de Ota (piso 2/Nº 23)
Divisão de Recolhimento de Imposto “*Shunou-Ka*”
TEL: 0276-47-1946